



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
R. Dr. Raimundo Cals, 2041 - Bairro Cidade com Deus - CEP 62400-000 - Camocim - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 2/2019 GAB-CAM/DG-CAM/CAMOCIM-IFCE**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. EDITAL Nº 02/CAMPUS CAMOCIM-IFCE/2019 PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DO IFCE-CAMPUS CAMOCIM**

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* de CAMOCIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), por meio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, torna público a abertura do Processo Seletivo de Concessão de Incentivo Financeiro para desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento e qualificação destinado aos Servidores do quadro permanente do IFCE-*Campus* Camocim, visando selecionar candidatos que receberão ressarcimento de matrícula e mensalidades para os cursos de graduação, pós-graduação lato sensu (especialização) e mestrado nos termos da Resolução CONSUP nº 03 de 29 de fevereiro de 2018.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, com fundamento na Resolução CONSUP nº 03 de 29 de fevereiro de 2018 disponível no link <http://ifce.edu.br/instituto/documentos-institucionais/resolucoes/2018>.

1.2 A concessão de incentivos, na forma de ressarcimento de matrícula e mensalidades, objetiva promover o desenvolvimento do servidor no que concerne à melhoria no desempenho de suas funções, fortalecendo as suas competências, habilidades e atitudes de forma reflexiva e crítica, e o consequente comprometimento com a missão da Instituição no contexto do ensino, da pesquisa, da extensão e da administração.

1.3. O candidato não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das referidas legislações.

1.4. O processo seletivo a que se refere este Edital será conduzido pela Comissão de Levantamento e Monitoramento - CLM do IFCE - *Campus* Camocim.

### **2. DO PÚBLICO ALVO**

2.1. Podem ser contemplados com o incentivo financeiro os servidores do quadro de pessoal ativo permanente do IFCE.

2.2. Não poderão participar do processo seletivo os servidores contratados por tempo determinado, os cedidos, os ocupantes de cargo comissionado sem vínculo efetivo com o instituto e os servidores em exercício provisório, bem como aqueles que estejam em gozo de afastamento para a capacitação prevista nos artigos 95 e 96-A da Lei nº 8.112/90.

### 3. DAS VAGAS E VALORES

3.1. O orçamento para o presente processo seletivo está limitado a R\$ 16.500,00 mil reais), podendo ser ampliado pela Direção Geral do IFCE - *campus* Camocim em caso de disponibilidade orçamentária.

3.2. As vagas e limites disponíveis em conformidade com a Portaria Nº 233/GAB/REITORIA, DE 22 DE março DE 2019, obedecerão aos seguintes parâmetros.

3.3. Os valores máximo por aluno, bem como o percentual da mensalidade do curso a ser financiado pelo IFCE, e o número de vagas por cursos está definido conforme disponibilidade orçamentária-financeira a partir da data do lançamento deste Edital conforme tabelas abaixo:

<b>Modalidade</b>	<b>Vagas</b>	<b>Valor(R\$)</b>
Graduação	02	200
Especialização	03	200
Mestrado	01	400

3.4. Os quantitativos disponibilizados, assim como a distribuição das áreas de interesse, que não forem preenchidos em sua totalidade, serão remanejados para as categorias com candidatos excedentes que atendam às normas de financiamento, respeitada a ordem de classificação, bem como se atentando para a disponibilidade orçamentária.

3.5. O pagamento do ressarcimento de mensalidades deverá obedecer aos seguintes prazos máximos:

a) Graduação: até 48 (quarenta e oito) meses;

b) Especialização: até 18 ( dezoito ) meses

c) Mestrado: até 24 (vinte e quatro) meses;

### 4. DOS REQUISITOS DA CONCESSÃO

4.1. A concessão dos ressarcimentos previstos neste Edital estará condicionada à disponibilidade e ao planejamento orçamentário do *campus*.

4.2. Vetada a concessão do incentivo financeiro a servidor que já tenha a formação no mesmo nível de qualificação pleiteado, salvo se a formação desejada for na área de atuação do servidor e do interesse da instituição.

4.3. É necessário que o solicitante seja servidor do quadro efetivo de pessoal do IFCE, com lotação e exercício no *Campus* de Camocim e acumule os seguintes requisitos:

- a) Estar regulamente matriculado, devidamente credenciado, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou CAPES;
- b) Não receber, durante o período de vigência do reembolso, qualquer modalidade de incentivo, inclusive bolsa de outro programa do IFCE ou de outra agência financiadora pública ou privada;
- c) Não estar em gozo de qualquer tipo de licença ou afastamento de trabalho, salvo aqueles casos previstos nos arts. 81, incisos I a IV, 94, 95 e 96 da Lei 8.112 de 1990;
- d) Atender às exigências deste edital.

§1º O servidor que já possua formação no nível em que pretende o incentivo, será preterido sobre os demais, ficando o incentivo condicionado à sobra de vagas no edital.

§2º Os informes funcionais aqui citados deverão ser solicitados à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *campus* e ser anexados à inscrição do candidato.

§3º A comprovação prevista no item a deverá ser fornecida pela Instituição de Ensino e os demais documentos devem ser declarados pelo candidato.

§4º Sendo o candidato aprovado no presente Edital, os documentos previstos neste certame deverão ser apresentados via SEI e é reservado ao IFCE - *Campus* de Camocim, a qualquer tempo, o direito de solicitar apresentação dos comprovantes relacionados à concessão do reembolso, devendo os candidatos mantê-los disponíveis para esse atendimento.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O servidor deverá inscrever-se até a data final do período de inscrição através da abertura de um processo no SEI, que deverá ser direcionado a Coordenadoria de Gestão de Pessoas (Camocim), anexando os seguintes documentos:

- a) Requerimento específico devidamente preenchido (Anexo I);
- b) Justificativa do candidato que demonstre, de forma detalhada, a singularidade do curso, a pertinência de sua participação, especialmente, quanto à contribuição para o desenvolvimento de competências profissionais na unidade de exercício;
- c) Parecer da chefia imediata, informando acerca da importância do curso para o cargo e/ou função exercida pelo mesmo;
- d) Identificação da Instituição de ensino, CNPJ e endereço;
- e) Conteúdo programático, contendo o detalhamento das disciplinas e programação que contenha obrigatoriamente: local em que será ministrado o curso, tempo total de duração e carga horária;
- f) Contrato de prestação de serviços assinados por ambos, se for o caso, e outros dados relevantes sobre a Entidade;
- g) Em caso de cursos de *stricto sensu*, documento comprovando a recomendação do curso junto à CAPES;
- h) Comprovante de aprovação do curso na Instituição em caso de *lato sensu* (ex: no IFCE, a

resolução do CONSUP);

i) Documento da IES onde conste o valor da mensalidade e a duração regular do curso;

j) Declaração ou documento que comprove que o candidato está sem débitos junto à Instituição de Ensino ou comprovante de matrícula;

k) Dados bancários (xerox do cartão - só frente ).

5.2. Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do prazo de inscrição estabelecido.

5.3. As informações prestadas no formulário, assim como a documentação apresentada, são de exclusiva responsabilidade do declarante, na forma da lei.

5.4. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas tanto na Portaria nº233/2019 quanto na Resolução CONSUP nº 03/2018, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.5. A Comissão de Levantamento e Monitoramento não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos e/ou em desacordo com os termos deste Edital, assim como não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.

## **6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

6.1. As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias 29 de março a 04 de abril de 2019, através de abertura de um processo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, e encaminhado para a Coordenação de Gestão de Pessoas de Camocim ( CGP – CAM).

6.2. O resultado das inscrições deferidas será publicado dia 05 de abril de 2019.

6.3. A divulgação do resultado parcial será publicada dia 09 de abril de 2019.

6.4. A Interposição de recursos acontecerá dia 10 de abril de 2019.

6.5. A divulgação do resultado final será disponibilizada no site do IFCE – Campus Camocim no dia 12 de abril de 2019.

Parágrafo único: O cronograma de atividades está disponível no anexo IV deste Edital.

## **7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A Comissão de Levantamento e Monitoramento-CLM analisará a documentação, verificando as exigências e o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Serão contemplados aqueles que obtiverem maior pontuação baseada nos critérios de desempate apresentados neste Edital (Anexo II).

7.3. A renovação não será dada automaticamente ao final do exercício financeiro. A mesma fica condicionada à disponibilidade orçamentária e à entrega mensal, por parte do servidor, dos comprovantes de pagamento, assim como declaração de vínculo com a IES, até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente àquele em que se iniciou a concessão do ressarcimento.

7.4. A remoção, redistribuição ou vacância do servidor, assim como a desistência expressa ou a ausência de renovação periódica do pedido de ressarcimento, acarretarão na interrupção do pagamento do ressarcimento ao servidor.

7.5. A classificação entre os interessados, tanto para os benefícios financeiros quanto para os afastamentos, será procedida em separado, concorrendo por carreiras (Técnicos-administrativos e professores) entre os pares.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. O recurso referente ao resultado deverá ser feito pela parte interessada, através de abertura de um processo via SEI, dirigido à Coordenação de Gestão de Pessoas do IFCE - *Campus* de Camocim, no prazo estabelecido no *subitem* 6.4.

8.2. A interposição de recurso deverá ser fundamentada em argumentos lógicos e consistentes e estar devidamente assinada.

8.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.

8.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.5. Compete à Comissão de Levantamento e Monitoramento do IFCE - *Campus* de Camocim receber o recurso impetrado e julgá-lo.

8.6. O resultado do julgamento do recurso será comunicado ao interessado e publicado no *site* oficial da instituição ([www.ifce.edu.br/Camocim](http://www.ifce.edu.br/Camocim)).

## **9. DO BENEFÍCIO**

9.1. A concessão do benefício se dará na modalidade de reembolso da despesa mensal, ou parte dela, realizada por meio do pagamento da matrícula e da mensalidade do curso, creditado na conta bancária de acordo com a disponibilidade financeira do *campus*.

9.2. O servidor beneficiado fará jus ao ressarcimento da mensalidade/matricula a partir do mês de março de 2019.

## **10. DA EXCLUSÃO E INTERRUÇÃO DO BENEFÍCIO**

10.1. O reembolso ficará condicionado à apresentação de declaração de frequência ou equivalente e da nota fiscal da Instituição de Ensino ou comprovante de cobrança bancária, com autenticação mecânica de pagamento ou acompanhada de comprovante bancário de quitação, sendo aceito recibo, desde que acompanhado de justificativa da entidade educacional sobre a impossibilidade de emissão da nota fiscal ou do boleto de cobrança bancária.

10.2. São causas que cessam automaticamente o benefício:

I. não conclusão do curso no período de tempo previsto para o seu término regular, salvo os casos fortuitos;

II. punição administrativa com pena de suspensão, demissão ou de destituição de cargo de confiança;

III. frequência insuficiente ou reprovação por motivo de falta injustificada, desistência, mesmo que

temporária;

IV. cessão ou requisição para outro órgão, bem como redistribuição, remoção, disponibilidade, aposentadoria, demissão e exoneração;

10.3. O servidor que for removido temporariamente para assumir função não perderá benefício, ficando a cargo dos *campi* e Reitoria assumir o ônus.

10.4. A exclusão do benefício obriga o servidor selecionado a ressarcir ao erário o montante efetivamente despendido pelo IFCE.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O presente Edital será publicado no *site* do IFCE - *Campus* de Camocim, no endereço eletrônico: [www.ifce.edu.br/Camocim](http://www.ifce.edu.br/Camocim).

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

11.3 Caso necessário, à Unidade de Gestão de Pessoas reserva-se o direito de prorrogar os prazos descritos no item 6.

11.4. Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CONSUP nº 03/2018.

11.5. As parcelas vencidas antes do período de validade do presente Edital são de responsabilidade do beneficiário, não sendo objeto de ressarcimento pelo IFCE *Campus* de Camocim em nenhuma hipótese.

11.6 O ressarcimento do qual trata este Edital será válido para notas fiscais emitidas a partir do mês de março de 2019.

11.7. Os servidores selecionados deverão assinar Termo de Compromisso, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo III);

11.8. Na hipótese de não obtenção do título ou grau que justificou o investimento do IFCE, o servidor deverá assumir a responsabilidade decorrente, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ressarcindo os gastos com sua qualificação, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

11.9. Concluído o curso, o servidor beneficiado com o incentivo financeiro deverá apresentar cópia do Diploma ou Certificado de conclusão ou documento equivalente à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* ou Reitoria conforme caso, para conclusão do processo administrativo.

11.10. Os servidores selecionados para receber o recurso de incentivo financeiro para capacitação/qualificação poderão ter o incentivo cancelado, a qualquer momento, seja por indisponibilidade orçamentária, pelos motivos descritos no item 11.8, mediante interesse da administração ou a pedido.

11.11. À Direção-Geral do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará/ *Campus* de Camocim reserva-se o direito de resolver, em conjunto com a Comissão de Levantamento e Monitoramento, os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Camocim, 28 de março de 2019.

**Fazem parte deste Edital:**

Anexo I – Requerimento específico de ressarcimento de mensalidades

Anexo II – Critérios de desempate

Anexo III – Termo de compromisso

Anexo IV – Cronograma de atividades



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Soares Cordeiro, Diretor(a) Geral do Campus Camocim**, em 28/03/2019, às 18:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidiana Brandao Freitas dos Anjos, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas**, em 28/03/2019, às 18:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0588714** e o código CRC **0DE222BA**.

---

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE RESSARCIMENTO DE**  
**MENSALIDADES PARA:**

( ) Graduação ( ) Especialização ( ) Mestrado

<b>DADOS PESSOAIS</b>		
Nome:		
CPF:		
Data Nascimento:    /    /		
Telefone Fixo: (    )	Celular: (    )	
E-mail:		
<b>DADOS FUNCIONAIS</b>		
Cargo:		
Função:		
Nº Matrícula SIAPE:		
Telefone Institucional: (    )		
E-mail Institucional:		
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		
Nº Banco	Banco:	
Agência:	Operação:	Conta:
<b>DADOS DO CURSO</b>		
Curso:		
Instituição:		
Modalidade: ( )EAD ( )Presencial	Cidade:	
Período de :	Turno:	
Carga horária:		
Justificativa:		

Camocim, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE DESEMPATE

<b>Itens/Subitens</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>1. Tempo de serviço</b>	<b>(30 pontos)</b>
1.1. Tempo de serviço prestado no IFCE	24 (2,0 por ano)
1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição de Ensino	6 (1,0 por ano)
<b>2. Produção Acadêmico-Científica</b>	<b>(25 pontos)</b>
2.1. Autoria e/ou Coautoria de livros	4 (2,0 por livro)
2.2. Capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado	2 (1 por capítulo ou item)
2.3. Artigos completos publicados em revistas QUALIS-CAPES	4 (1 por artigo)
2.4. Trabalhos completos publicados em anais	2 (0,5 por trabalho)
2.5. Resumos publicados em anais	1 (0,2 por resumo)
2.6. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa	2 (0,5 por orientação)
2.7. Participação em bancas diversas	2 (0,5 por banca)
2.8. Pareceristas/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias	4 (0,5 por participação)
2.9. Disciplinas concluídas em cursos de pós-graduação, desde que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição	4 (2,0 por disciplina).
<b>3. Experiência Profissional</b>	<b>(25 pontos)</b>
3.1. Direção	5 (1,0 por ano)

3.2. Coordenação e gerência em atividades administrativas	5 (1,0 por ano)
3.3 Vivências na área pretendida	3 (1,0 por ano)
3.4. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados nomeados por portaria/fiscal de contratos administrativos	12 (1,0 por participação)
<b>4. Reembolso concedidos</b>	<b>(5 pontos)</b>
4.1. Nenhuma vez	5
4.2. Uma vez	3
4.3. Mais de uma vez	2

## ANEXO III

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, servidor  
(a) contemplado (a) com ressarcimento de mensalidade de \_\_\_\_\_ custeada pelo  
IFCE – *Campus* de Camocim, declaro estar ciente de:

I) minhas obrigações para participação no referido programa, bem como da possibilidade de devolução dos valores em caso de desligamento do programa, em relação aos quais me comprometo ao ressarcimento;

II) cumprir as exigências dos art. 30 a 39 da Resolução nº 03/2018;

III) remeter, quando solicitado, documentos necessários ao acompanhamento do curso de \_\_\_\_\_;

IV) repassar, aos meus pares, os conhecimentos adquiridos;

V) apresentar Certificado/Diploma de conclusão de curso, junto à Coordenação de Gestão de Pessoas.

Em caso de descumprimento dos itens acima, serão aplicadas as normas cabíveis constantes na referida Resolução.

Camocim, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

Assinatura do candidato

## ANEXO IV

### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
INSCRIÇÃO	<b>29 de março a 04 de abril de 2019</b>
PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO	<b>05 de abril de 2019</b>
RECURSOS	<b>10 de abril de 2019</b>
ANÁLISE DOS RECURSOS	<b>11 de abril de 2019</b>
PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DE CLASSIFICADOS	<b>12 de abril de 2019</b>